

INTERESSADA: Lilian Esther Ayala Rodriguez

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2260/75, CPG, Aprovado em 13 / 08 / 75
Com. ao Plano em 27 de Agosto de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Lilian Esther Ayala Rodriguez, filha de Carlos Maria Ayala e de dona Maria Teresa Rodriguez, nascida em Montivedéu, Uruguai, a 21 de dezembro de 1959, domiciliada e residente na Rua Gal. Lacor nº 605, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário com 6 séries na Escola nº 62 de 2º grau, em Montividéu, Uruguai;

2- concluiu o curso secundário, com 2 séries, no Liceo nº 23 "A", no Uruguai, tendo estudado: Matemática, Idioma Espanhol, História, Natural, História, Ciências Geográficas, Francês, Desenho, Cultura Musical, Educação Física;

3- concluiu, em 1974, a 7ª série do 1º grau no G.E. Profª Thereza Dorothea Arruda Sego, em São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Lilian Esther Ayala Rodriguez, no Uruguai, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar a matrícula na 7ª série em 1974 bem como os atos escolares praticados pela aluna, no ano letivo da 1974, no Colégio Profª Thereza Dorothea Arruda Rego. A escola que acolher a interessada, deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 13 de agosto de 1975

a) Cons. Therezinha Fram.
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de agosto de 1975.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Presidente em exercício